



PORTARIA 01/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTUDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONRIPI, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a deliberação da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA realizada no dia 31.07.2015;

Considerando o pedido de autorização apresentado pela empresa AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A;

Considerando a instauração do PMI nº 001/2015, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ – CONIRPI, cujo objeto é o chamamento de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas na apresentação de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, para a modelagem de estudos de viabilização dos investimentos, com vistas à complementação das desapropriações, construção de barragem de maciço de terra, dique de maciço de terra, operação, manutenções e acompanhamento ambiental da “Barragem de Regularização Hídrica e Contenção de Enchentes do Ribeirão Pirai”, empreendimento que fornecerá água bruta aos sistemas públicos de água dos municípios consorciados e contenção de cheias.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial de Avaliação para analisar pedidos de autorização para a modelagem de estudos de viabilização dos investimentos, com vistas à complementação das desapropriações, construção de barragem de maciço de terra, dique de maciço de terra, operação, manutenções e acompanhamento ambiental da “Barragem de Regularização Hídrica e Contenção de Enchentes do Ribeirão Pirai”, empreendimento que fornecerá água bruta aos sistemas públicos de água dos municípios consorciados e contenção de cheias.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Sr. Paulo Takeyama, pelo Município de Salto



II- Sra. Vanessa Kuhl, pelo Município de Indaiatuba

III – Sr. José Geraldo Munhoz Júnior, pelo Município de Itu

IV – Sra. Rosemeire Rabelo Temporin, pelo Município de Cabreúva

Equipe de Apoio

I - Sr. Renato Martins de Oliveira, pelo CONRIPI

II - Sra. Jane Emiko Wagner, pelo CONRIPI

Art. 3º. São atribuições da COMISSÃO:

I - analisar a regularidade dos documentos apresentados pelos interessados no requerimento de autorização de elaboração de estudos;

II – receber e analisar os estudos preliminares;

III – emitir parecer pela aprovação ou rejeição dos estudos.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atribuições a Comissão deverá observar o disposto na Lei Federal 11.079/04, Lei Federal 8.895/95 e Decreto Federal 8.428/15.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto, 03 de agosto de 2.015

HENRIQUE MARTIN

PRESIDENTE DO CONIRPI